



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A COMUNICAÇÃO

CPECC

N.º ÚNICO 433340

ENTRADA / SAÍDA N.º 304 DATA 30/05/2012

EXMO. SENHOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ASSUNTOS
EUROPEUS

Of. n.º 303/12ª/CPECC/2012

29-05-2012

Nº Único: 09.4

Assunto: Iniciativa Europeia: COM (2011) 616

Para os devidos efeitos, junto envio a Vossa Excelência o Parecer sobre a COM (2011) 616 - Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho **sobre a implementação, o funcionamento e a eficácia do domínio de topo «.eu», aprovado por unanimidade**, na reunião desta Comissão Parlamentar realizada em **29 de maio de 2012**.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(José Mendes Bota)



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A COMUNICAÇÃO

Parecer

**RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO
EUROPEU E AO CONSELHO sobre a
implementação, o funcionamento e a eficácia do
domínio de topo «.eu»
COM (2011) 616**

**Autor: Deputado
Sérgio Azevedo (PSD)**



ÍNDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Parte II - CONSIDERANDOS

PARTE III – CONCLUSÕES



PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de Janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu o **RELATÓRIO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU E AO CONSELHO sobre a implementação, o funcionamento e a eficácia do domínio de topo «.eu».**

Atento os seus objetos, o presente Relatório foi remetido à Comissão para a Ética, a Sociedade e a Comunicação.

PARTE II – CONSIDERANDOS

Nos termos do artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 733/2002 relativo à implementação do domínio de topo .eu, a Comissão deve apresentar um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho um ano após a adoção do regulamento e, seguidamente, de dois em dois anos.

Assim sendo, o presente relatório dá continuidade aos relatórios de 20071 e 20092 e analisa a situação entre 1 de Abril 2009 e 31 de Março de 2011.

De acordo com o Relatório da Comissão sobre a implementação, o funcionamento e a eficácia do domínio de topo «.eu», o modelo do TLD .eu foi implementado com êxito e encontra-se a funcionar eficazmente, referindo o mesmo relatório que *“Em Abril de 2011, o domínio de topo (TLD) .eu celebrou o seu quinto aniversário. Nestes cinco anos, o TLD .eu tornou-se o nono maior TLD e o quinto maior TLD com código de país do*

mundo. Com mais de 3,3 milhões de registos, o TLD .eu tornou-se uma opção apreciada pelos europeus ao escolherem um nome de domínio para a sua presença na Internet.”

Na realidade, nos últimos dois anos, assistiu-se a um reforço de posição do TLD .eu entre os maiores e mais populares domínios de topo na Europa e no mundo.

De notar que apesar do crescimento contínuo dos 27 TLD nacionais com código de país nos Estados-Membros e da disponibilidade de TLD genéricos como .com e .org, o TLD .eu continua a ser um êxito.

O Relatório da Comissão salienta que em 2009, *“o Registo .eu abriu-se a nomes de domínio internacionalizados (IDN) sob o TLD.eu para permitir o registo de nomes de domínio .eu no segundo nível nos alfabetos cirílico e grego.”*

Esta medida permitiu registar nomes de domínios sob o TLD .eu nas 23 línguas oficiais da União Europeia assim como nos respetivos alfabetos). No entanto, o presente relatório chama a atenção para o facto de *“um ano e meio após o pedido do EURid, a ICANN ainda não concluiu o procedimento acelerado que permitirá a introdução de IDN no nível de topo .eu (.eu em grego e .eu em búlgaro).”*

Um outro fator positivo referido neste Relatório consiste na melhoria, em 2010, dos sistemas técnicos do Registo .eu, implementando em pleno a «cadeia de confiança» DNSSEC para os nomes de domínio registados sob o TLD .eu.

Relativamente à situação financeira, que se manteve estável em 2009 e 2010, o presente Relatório da Comissão salienta que *“a solidez financeira do Registo é um elemento fundamental para a credibilidade do domínio.eu.”*

Nesse sentido a Comissão examina minuciosamente a situação financeira do Registo de acordo com as disposições do quadro jurídico e do contrato de concessão de serviços. O papel supervisor da Comissão é exercido através de várias ferramentas, nomeadamente a análise das observações dos auditores, dos relatórios financeiros trimestrais e anuais, dos relatórios de progresso trimestrais, das propostas de orçamento e dos planos estratégicos e de comercialização. As questões financeiras são regularmente discutidas com o Registo em reuniões trimestrais e reuniões ao nível dos serviços.

No período de referência, o Relatório mostra que *“tanto as receitas como os custos do Registo rondaram os 12 milhões de euros nos dois anos. Consequentemente, o resultado financeiro líquido foi mais equilibrado do que nos anos anteriores, com um excedente de 1,2 milhões de euros, transferido para o orçamento da UE em 2009. Os números preliminares relativos a 2010 sugerem que o excedente será de 400 000 euros.”*

No capítulo da segurança, o Relatório da Comissão dá nota que o *“Registo tem aplicado quotidianamente medidas para combater o phishing e outros tipos de comportamentos maliciosos em linha²³. Diariamente, verifica-se se os nomes de domínio, em particular, satisfazem os critérios de elegibilidade e se os novos registos apresentam uma estrutura suspeita ou outras anomalias.”*

Quanto ao perfil dos utilizadores que se registam no TLD .eu por diversas razões (atividades económicas ou sociais, presença de instituições na Internet, etc.) uma análise realizada pelo EURid sobre a utilização de sítios Web com o TLD .eu mostra *“que cerca de 36,3% estão ligados à atividade económica.”* O presente Relatório da Comissão acrescenta ainda que, *“quando comparado com os 27,3% dos principais TLD genéricos (.com, .net, .org, .info, .biz, .mobi e .pro), o TLD .eu ocupa um lugar de destaque em termos de utilização para fins de atividade económica. No entanto, analisando os sítios Web de comércio eletrónico (baseados no modelo de pagamento*

por clique²⁸), o TLD .eu apenas exhibe 14,5% de sítios Web, em contraste com os 22 % a 29 % dos TLD genéricos.”

No que diz respeito aos processos judiciais e litígios relativos a nomes de domínios o sistema de resolução extrajudicial de litígios oferecido pelo Tribunal Arbitral checo prevê a proteção dos direitos dos requerentes nas 23 línguas da UE. Acrescenta o presente Relatório que *“a Comissão controla a utilização efetiva do sistema. Com base nas recomendações formuladas pelos auditores, a Comissão, juntamente com o EURid, estudará soluções para garantir uma melhor acessibilidade dos procedimentos extrajudiciais para os particulares e as PME que tenham razões para pensar que o seu nome em .eu foi registado ilegítimamente por um terceiro.”*

O Relatório da Comissão termina referindo que *“nos próximos anos, o Registo deverá trabalhar para reforçar e melhorar a perceção do TLD.eu entre os diferentes grupos-alvo, de modo a expandir a sua penetração no mercado europeu dos nomes de domínio e aumentar a sua popularidade junto do público.”*

Além disso também conclui que *“a estabilidade e a segurança dos serviços associados ao TLD .eu devem ser garantidas em conformidade com as melhores normas nesta matéria. Dada a natureza dinâmica do ambiente TLD, o Registo deve continuar a manter e a ampliar o seu diálogo e a troca de pontos de vista com a comunidade Internet à escala europeia e internacional.”*

E por último garante que *“a Comissão continuará a cooperar estreitamente com o Registo, como previsto pelo quadro jurídico.”*

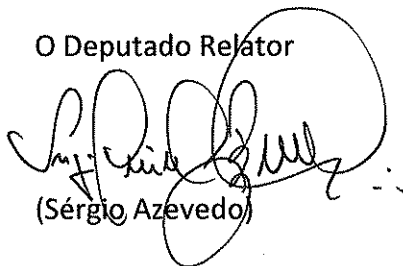
PARTE III – CONCLUSÕES

Em face do exposto, a Comissão para a Ética, a Sociedade e a Comunicação conclui o seguinte:

1. Por se tratar de um documento não legislativo da Comissão, não cabe a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;
2. A análise do presente relatório não suscita quaisquer questões que impliquem posterior acompanhamento.
3. A Comissão para a Ética, a Sociedade e a Comunicação dá por concluído o escrutínio do presente relatório, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para elaboração de parecer.

Assembleia da República, 29 de maio de 2012

O Deputado Relator



(Sérgio Azevedo)

O Presidente da Comissão



(José Mendes Bota)

1

2

3

4

5

6